



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 2744

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 006/2021
- Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA Nº 006/2021 Licença Unificada – LU Nº 006/2021

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 006/2021

Nome da Empresa: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL MARTINS LTDA	CPF/CNPJ: 30.182.994/0001-75	Processo nº LU/006/2021
Endereço: PRAÇA BENJAMIM, S/Nº33 -CENTRO		
Data da Publicação: 11/02/2021	Validade: 11/02/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/006/2021**,

RESOLVE:

- I. **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, diante do cumprimento dos condicionantes, pelo de mais 03 (três) anos, à empresa Tal, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, para operar o empreendimento “**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL MARTINS LTDA**”, **Código do Município E3.2.1: Atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, localizado Praça Benjamim, s/nº33 -centro, S 12º32'710 e W 38º76'713”. Possui área total de 1.594,00 m², em conformidade com a legislação vigente e cumprimento dos seguintes condicionantes: . I A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença. II. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235, lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Prazo: Vigência da Licença; III. Armazenar e Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), de acordo com a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 de institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Prazo: Vigência da Licença; IV. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605. Prazo: Vigência da Licença; V. Renovar o Ensaio de estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (a ART deverá ser assinada por Responsável Técnico e Responsável Legal e devidamente datada.). Prazo: Vigência da Licença; VI. Realizar treinamento dos

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Vigência da Licença. VII. Informar imediatamente ao SEMMA, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação; VIII. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas da área de abastecimento, da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Prazo: Vigência da Licença; IX. Manter em condições de pleno funcionamento, o sistema de combate a incêndio, conforme a NR – 23 Proteção contra incêndio. Prazo: Vigência da Licença; X. Realizar periodicamente, o diagnóstico do solo e do lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados atividade, contemplando os seguintes itens: a) Monitoramento do freático para BTEX e TPH, b) Análise do solo para VOCs, devendo estes documentos ser apresentados a SEMMA, no RCC, quando da Renovação deste ato administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implantação de medidas mitigadoras. XI. Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. Prazo: 02 anos; XII. Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; Frequência: Anual. XIII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 11 de fevereiro de 2021.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 006/2021
LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 006/2021

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/006/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA - LU**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL MARTINS LTDA**, nome fantasia **Posto Berimbau II**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.182.994/0001-75**, estabelecida Praça Benjamim, s/nº33 -centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município E3.2.1: Atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 11 de fevereiro 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

I. **CONDICIONANTES:** I. I A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença.** II. Executar o Plano de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235, lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Prazo: Vigência da Licença; III.** Armazenar e Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), de acordo com a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 de institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **Prazo: Vigência da Licença; IV.** Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605. **Prazo: Vigência da Licença; V.** Renovar o Ensaio de estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (a ART deverá ser assinada por Responsável Técnico e Responsável Legal e devidamente datada.). **Prazo: Vigência da Licença; VI.** Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença. VII.** Informar imediatamente ao SEMMA, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação; **VIII.** Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas da área de abastecimento, da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. **Prazo: Vigência da Licença; IX.** Manter em condições de pleno funcionamento, o sistema de combate a incêndio, conforme a NR – 23 Proteção contra incêndio. **Prazo: Vigência da Licença; X.** Realizar periodicamente, o diagnóstico do solo e do lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados atividade, contemplando os seguintes itens: a) Monitoramento do freático para BTEX e TPH, b) Análise do solo para VOCs, devendo estes documentos ser apresentados a SEMMA, no RCC, quando da Renovação deste ato administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implantação de medidas mitigadoras. **XI.** Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais. **Prazo: 02 anos; XII.** Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; **Frequência: Anual. XIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPAM 4.420/2015 e CEPAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 11 de fevereiro 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA